



PORTARIA Nº 19.894 de 26 de Fevereiro de 2026

Constitui Comissão Municipal para Avaliação de Área destinada à aquisição pelo Município de Andirá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para Avaliação de Área destinada à aquisição pelo Município de Andirá, com a finalidade específica de proceder à análise técnica, documental e mercadológica da área pertencente à antiga Indústria SETTI, localizada no Município de Andirá/PR, objeto das seguintes matrículas:

- Matrícula nº **2.230** – Registro de Imóveis de Andirá;
- Matrícula nº **2.595** – Registro de Imóveis de Andirá;
- Matrícula nº **7.877** – Registro de Imóveis de Andirá.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

- **ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO** – Matrícula nº **20.554** – **Engenheiro Civil** – CREA nº **601664754/D**
- **MARCEL LEMANA** – Matrícula nº **10.108** – **Fiscal de Obras e Posturas**
- **ANDRÉ LUIZ MALUZI** – Matrícula nº **10.201** – **Arquiteto e Urbanista** – CAU nº **A120754-7**
- **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Matrícula nº **20.371** – **Advogado**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder à **avaliação técnica, imobiliária e documental** da área objeto das matrículas mencionadas no art. 1º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail: obraspma@yahoo.com.br

II – analisar aspectos físicos, urbanísticos, legais, ambientais e mercadológicos do imóvel;

III – emitir **laudo técnico circunstanciado**, pareceres e relatórios que subsidiem a decisão administrativa quanto à eventual aquisição do imóvel pelo Município;

IV – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos ou informações que se fizerem necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis às aquisições públicas e à avaliação de bens imóveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá – PR, 26 de Fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá